

**PORTARIA COREN-PI N.º 215, DE 22 DE MARÇO DE 2023**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade, pela Administração Pública, da utilização de procedimento licitatório, nas compras e serviços, conforme exegese do artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

**CONSIDERANDO** a autonomia administrativa desta Autarquia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nos termos da Lei nº 14.133/2021, designar a **Sra. Roberta Neilandia Soares Ferreira**, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pelo Conselho Regional de Enfermagem do Piauí.

**Parágrafo Único:** No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será o pregoeiro, conforme previsto no §5º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 2º**- O Agente de Contratação, bem como a Equipe de Apoio, contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Coren-PI para o desempenho das suas funções, nos termos do disposto no art. 15 e 16 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

**Art. 3º** - Todos os empregados a que alude esta Portaria devem observar o princípio da segregação de funções.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 22 de março de 2023.

**Dr. Antonio Francisco Luz Neto**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI nº 313.978-ENF